

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/74.-

SÚMULA:-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UM POÇO SEMI-ARTEZIANO, NA SEDE DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE CAFEZAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

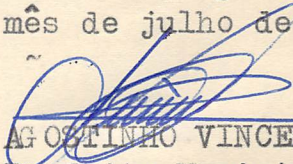
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º) - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a construir um poço SEMI-ARTEZIANO na sede do Distrito Administrativo de Cafezal deste Município, através de prévia concorrência pública;

Art.2º) - As despesas ocasionadas com a construção mencionada no artigo 1º (primeiro) da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica ou de Crédito Adicional especialmente aberto para tal finalidade, evidenciado através de Decreto a ser baixado pelo Chefe do Executivo Municipal;

Art.3º)- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e quatro.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade na data supra, e nos órgãos de imprensa de Município.


RUI GIMENES

Assessor Administrativo.